



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol – Natal/RN – CP 601

CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 – site: www.cefetrn.br



PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Termo Aditivo nº. 070/2011-PROJU

Contrato nº. 02/2010-PROJU

Visto em 04 de março de 2011.

Wellington de Macêdo Virgíno

Chefe da Procuradoria Jurídica

OAB/RN nº. 2432

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 070/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2010-PROJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA SOLON ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento particular, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, de um lado instituição federal de ensino de 2º grau, sediada na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1.692, Tirol, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a Empresa **SOLON ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Norton Faria, 1448, Sala 111, Edifício Griff Point, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.639.848/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente, Senhor **MARCUS SOLON SÁ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 904.121.334-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23057.002321.2011-51, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 070/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE Nº 02/2010-PJ/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 02/2010-PROJU-IFRN, para tanto modificando a **Cláusula Quarta**, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, para a execução dos serviços, com termo inicial em 10 de março de 2011 e termo final em 05 de setembro de 2011.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato nº.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol – Natal/RN – CP 601

CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 – site: www.cefetrn.br

02/2010-PROJU/IFRN, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 04 de março de 2011.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

Reitor do IFRN

CONTRATANTE

MARCUS SOLON SÁ DE OLIVEIRA

Sócio-Gerente

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

CPF: 877 213.174-87

02.

CPF: 938107334 15